



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PROCESSO Nº 14003/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2018

HORÁRIO: 09:30hs.

LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 001, de 02 de Janeiro de 2018. O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do **Decreto nº. 154 de 29 de novembro de 2013** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de fazer registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **obedecerá integralmente o Decreto 100, de 18 de agosto de 2006, que regulamenta a modalidade Pregão no Município de São Pedro da Aldeia – RJ,** e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

RETIRADA DO EDITAL: este Edital poderá ser retirado de 16/04/2018 a 09/05/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 10:00 às 16:00h.

CRENCIAMENTO: o Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir das 09:30 horas, do dia 10/05/2018.

SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30 horas, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 10/05/2018, no endereço constante no preâmbulo.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, extensivo a outros entes da administração pública municipal, não participante do certame, e especificações em anexo ao edital.



1.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2018; dotação: 12.361.030.2.3005, elemento de despesa: 3390309900, ficha: 573, 575, 576; dotação: 12.361.030.2.3007 elemento de despesa: 3390309900, ficha: 578, 579, 580; dotação: 12.361.030.2.3008, elemento de despesa: 3390309900, ficha: 581, 582, 583; dotação: 12.361.030.2.3009, elemento de despesa: 33990309900, ficha: 584, 585, 586; dotação: 12.365.030.2.3003, elemento de despesa: 3390309900, ficha: 666, 667, 668; dotação: 12.365.030.2.3004, elemento de despesa: 3390309900, ficha: 669, 670, 671; dotação: 12.366.030.2.3006, elemento de despesa: 3390309900, ficha: 674, 675, 676; da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - O valor global estimado é de R\$ 7.314.924,41 (sete milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

A) Suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

B) Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

D) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;

E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art.28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

F) Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



G) Os concordatários.

H) Propostas com valor unitário e global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8666/93;

3.1.1 - Poderão participar os consórcios, que atendam às regras dispostas no Artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 – As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços/e ou o fornecimento dos materiais, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.3 - A administração pública se reserva no direito de realizar inspeção nas instalações da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, a fim de comprovar as condições necessárias para o cumprimento satisfatório do contrato.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

4.4 - Os licitantes deverão credenciar seus representantes legais mediante a apresentação de termo redigido em conformidade com as informações solicitadas no modelo de credenciamento **Anexo III** ao presente Edital, datado, assinado e carimbado pelo responsável legal.



4.5 - A ausência da Carta de Credenciamento, conforme previsto neste instrumento convocatório, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação do representante.

4.6 - Após o último participante presente ser credenciado, estará encerrado o credenciamento. Somente os licitantes credenciados se manifestarão durante o certame.

4.6.1 - Após a fase de credenciamento, na eventualidade de ainda se apresentar licitante, desde que não tenha iniciado a fase de lances, será aceita a sua participação no certame, ficando, no entanto impedido de participar da fase de lances e de responder pela empresa que representa.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora do Envelope nº 1.

5.2 - Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 5.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 005/2018

Processo nº 14003/2017

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 005/2018

Processo nº 14003/2017

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



6.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação bem como marca do produto, em conformidade com as especificações do anexo II deste Edital;
- d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

7.4 - Somente serão considerados os terceiros dígitos na casa dos centavos nas propostas cujos valores sejam inferiores a R\$ 0,01 (um centavo), e no cálculo do valor global de cada item somente serão consideradas duas casas decimais para efeito de julgamento.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02- "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Célula de identidade dos sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.3 – Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93)
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (abrangendo a Seguridade Social), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, (todas da sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).

- f) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional – CTN.
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

- b- Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.
- c- As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- d- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- e- Carteira do Contador emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- f- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 dias da data de abertura das propostas;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital.
- c) As propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Que apresentarem preços unitários e/ou globais superiores aos expostos na Planilha de Composição de Preços, anexo II deste edital.
- e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço global.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.15 - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 1º e 3º, art. 5º da Lei nº 123/06).

10.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc I, § 4º) da Lei 8.666/93.



10.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc III, § 4º) da Lei 8.666/93.

XI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O contrato terá vigência de (xx) meses, a contar da data da ordem de início de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxx.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.3 – Executado o contrato, o objeto será recebido:

13.3.1 - Em se tratando do fornecimento dos gêneros alimentícios o recebimento do objeto dar-se:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

XIV - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a secretaria solicitante dos produtos, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos materiais.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

XV - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.

15.1 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

15.2 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.



XVI - DO REAJUSTE E REVISÃO

16.1 – A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2 - O critério de reajuste obedecerá o índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

16.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



18.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

18.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

18.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- k) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- i) Comunicar à Secretaria Municipal Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado pela servidora **Sheila Cristina Clemente Pinheiro**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

20.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

20.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

20.4 - A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.



XXII – DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da Administração, serem celebrados tantos contratos quanto necessário, dentro do limite legal.

22.1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.2 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

22.2.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Estiverem presentes, razões de interesse público.

22.3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.3.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pelo Secretário Municipal de Administração, será efetuado o Registro de Preços, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e a Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador.

22.3.2 - A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

22.3.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



22.3.4 - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Secretaria Municipal de Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, em ordem crescente, nas mesmas condições do 1º colocado.

22.3.5 - O Edital e proposta da contratada, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independente da transcrição.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

23.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.5 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

23.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.7 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8 - Fica assegurado ao pregoeiro o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

23.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

23.11 - O Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras – (DELIC) na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das 10:00 às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



23.12 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ, no horário das 10:00 às 16:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2621-7098 e e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

XXIV - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1 - O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XXV - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

25.1 - O prazo de entrega dos materiais, será de xx (dias), a partir da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal solicitante.

XXVI - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 - A execução do contrato será por (xx) meses, a partir da data da ordem de fornecimento.

XXVII - DA FORMA DE FORNECIMENTO

27.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços de cada unidade educacional, conforme tabela em anexo ao Termo de Referência, no horário de 8h às 16h, com exceção das unidades: Anexo da E. Mz. Pequiá e E. Mz. Elizio da Costa Moreira, que deverá ser no horário entre 8h às 11hs, obedecendo as ordens de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.

27.2 - Toda entrega deverá ser realizada na presença do responsável da unidade educacional.

27.3 - O fornecedor será responsável pela entrega em transporte higienizado e em temperatura adequada ao produto, conforme determina a legislação em vigor (RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004).

27.4 - Os fornecedores deverão respeitar as quantidades, descrições e qualidade de gêneros alimentícios oferecidos, que deverão conter data de vencimento de pelo menos 02 (dois) meses para alimentos não perecíveis e de pelo menos 15 (quinze) dias para alimentos perecíveis.

27.5 - Outros entes da administração pública municipal, que possam vir a utilizar os materiais da Ata de Registro de Preços, deverão determinar em suas solicitações a sua forma de fornecimento e o(s) endereço(s) de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XXVIII – AMOSTRA

28.1 - As amostras dos itens relacionados no subitem 28.8 deste Edital será exigida apenas da (s) empresa (s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, para cada um dos itens. O local para apresentação das amostras será à Rua Francisco Santos Silva – nº 479, Bairro Nova São Pedro – CEP 28.941-096 - São Pedro da Aldeia/RJ, na Diretoria de Nutrição, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 08:30 às 17:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria responsável.

28.1.1 - A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

- Para Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
- Especificação do produto
- Nome do Licitante

28.2 - As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

28.2.1 - Atendimento ao solicitado no Edital;

28.2.2 - Quanto aos critérios de: aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto.

28.3 - No mínimo 02 (dois) avaliadores emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 08 (oito) reprovará o produto ofertado;

28.4 - A Diretoria de Nutrição da SEMED emitirá laudo técnico (Anexo XIII), quanto a avaliação das amostras, conforme fichas de avaliações dos produtos, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificados do certame, passando a avaliação para o licitante remanescente.

28.5 - Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas na adjudicação, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

28.6 - As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

28.7 - A Diretoria de Nutrição da SEMED poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da merenda escolar, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

28.8 - Os produtos para amostra seguem na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	PRODUTO
01	PACOTE	Achocolatado em pó com adição de açúcar 400 gramas
02	KG	Açúcar refinado
03	KG	Arroz polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem original.
04	PACOTE	Biscoito amanteigado, embalagem 400 gramas
05	PACOTE	Biscoito maisena 200gr
06	KG	Carne moída congelada com no máximo 10% de gordura
07	PACOTE	Extrato de tomate, concentrado embalagem original 300gr
08	KG	Farinha de mandioca, tipo 1, seca, branca, crua embalagem original de 1 kg
09	KG	Farinha de trigo tipo 1 embalagem original



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10	KG	Feijão carioca, tipo 1 embalagem de 1 kg
11	KG	Feijão preto, grupo 1, tipo 1 embalagem de 1 kg
12	CAIXA	Geleia de mocotó sabor tradicional 180 gr
13	UNIDADE	logurte diversos sabores 180 gramas
14	PACOTE	Leite em pó integral embalagem 400 gramas
15	PACOTE	Massa espaguete com ovos, nº 8 ou 9, 500gr
16	PACOTE	Massa padre nosso com semolina, embalagem 500 gr
17	POTE	Margarina cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, 500 gr
18	UNIDADE	Mini bolo diversos sabores sem recheio embalagem de 40 gr
19	GARRAFA	Óleo composto 500 ml
20	PACOTE	Pão de forma embalagem de 500 gr
21	KG	Queijo minas, frescal sem sal
22	POTE	Requeijão cremoso tradicional 250 gramas
23	GARRAFA	Suco de caju 500 ml
24	GARRAFA	Suco de goiaba 500 ml
25	GARRAFA	Suco de maracujá 500ml

XXIX - DO FORO

29.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

XXX – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

- Anexo I** Termo de Referência
- Anexo II** Planilha de Composição de Preços
- Anexo III** Carta de Credenciamento
- Anexo IV** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo VI** Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
- Anexo VII** Análise Econômico-Financeira
- Anexo VIII** Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional
- Anexo IX** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo X** Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo XI** Minuta do Contrato
- Anexo XII** Cronograma Mensal de Desembolso
- Anexo XIII** Ficha de Avaliação da Amostra

São Pedro da Aldeia, 13 de Abril de 2018

Paulo Souza de Oliveira Júnior
Elaborador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 005/2018, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2018.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial Nº 005/2018

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 005/2018 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. ao Pregão Presencial Nº 005/2018

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A firma / Empresa _____, Sediada na rua
_____, nº _____, _____ (cidade)
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por
seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da
lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - ILC, de liquidez geral - ILG e solvência geral - SG.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez geral	índice igual ou maior que 1,00
Solvência geral	índice igual ou maior que 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial Nº 005/2018

.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.4 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 PROCESSO Nº 14003/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxxxx, de xxx de xxxxxx de xxxxxx, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em XX de XXXXXX de XXXX, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 14003/2017, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, doravante denominada (s) **FORNECEDOR (ES)**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 - O registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, extensivo a outros entes da administração pública municipal, não participante do certame, e especificações em anexo ao edital.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 - A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CEP:** xxxxxxxxxx, **telefone:** xxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxx, **CPF:** xxxxxxxxxx, **email:** xxxxxxxxxx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
XXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

4.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório, na forma acima disposta.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

9.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador, na forma da lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - Da Empresa:

10.2.1 - Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, **11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item **11.1.2**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços de cada unidade educacional, conforme tabela em anexo ao Termo de Referência, no horário de 8h às 16h, com exceção das unidades: Anexo da E. Mz. Pequiá e E. Mz. Elizio da Costa Moreira, que deverá ser no horário entre 8h às 11hs, obedecendo as ordens de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.

12.2 - Toda entrega deverá ser realizada na presença do responsável da unidade educacional.

12.3 - O fornecedor será responsável pela entrega em transporte higienizado e em temperatura adequada ao produto, conforme determina a legislação em vigor (RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004).

12.4 - Os fornecedores deverão respeitar as quantidades, descrições e qualidade de gêneros alimentícios oferecidos, que deverão conter data de vencimento de pelo menos 02 (dois) meses para alimentos não perecíveis e de pelo menos 15 (quinze) dias para alimentos perecíveis.

12.5 - Outros entes da administração pública municipal, que possam vir a utilizar os materiais da Ata de Registro de Preços, deverão determinar em suas solicitações a sua forma de fornecimento e o(s) endereço(s) de entrega.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E SERVIÇO

13.1 - O prazo de entrega dos materiais, será de xx (dias), a partir da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal solicitante.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado pela servidora **Sheila Cristina Clemente Pinheiro**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1 - Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação;

15.2 - Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a secretaria solicitante dos produtos, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

16.2 - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos materiais.

16.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

16.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1 - Ficará responsável pela fiscalização e gerenciamento da Ata, o Secretário de Administração, Sr. Antônio Carlos Teixeira Barreto.

18. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE EMPENHO

18.1 - Caberá a cada um dos respectivos integrantes Gerenciador e Participantes a emissão prévia de empenho sempre que forem contratar o objeto à empresa, na proporção do montante de seus respectivos pedidos e até o limite de seus correspondentes quantitativos máximos estimados e registrados na presente ata de registro de preços.

19. DO FUNDAMENTO LEGAL

19.1 - Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

20. DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, de XXXXXX de 201X

Nome do Secretário xxxxx
Secretaria xxxxxx
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 14003/2017

CONTRATO Nº ____/2018

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, Portador da Carteira De Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO Presencial Nº 005/2018, obriga-se ao fornecimento de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, e especificações em anexo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria contratante dos produtos, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos materiais.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá o índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

Parágrafo Terceiro - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxxxx, Ficha xxxxxxxx da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxx.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando do fornecimento dos gêneros alimentícios o recebimento do objeto dar-se:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA: Este contrato terá vigência de (xx) meses, a contar da data da ordem de início de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- k) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.

- f) Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i) Comunicar à Secretaria Municipal Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.
- m) **Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado pela servidora **Sheila Cristina Clemente Pinheiro**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo de entrega dos materiais, será de xx (dias), a partir da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será de (xx) meses, a partir da data da ordem de início de fornecimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Parágrafo Primeiro - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços de cada unidade educacional, conforme tabela em anexo ao Termo de Referência, no horário de 8h às 16h, com exceção das unidades: Anexo da E. Mz. Pequiá e E. Mz. Elizio da Costa Moreira, que deverá ser no horário entre 8h às 11hs, obedecendo as ordens de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo - Toda entrega deverá ser realizada na presença do responsável da unidade educacional.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor será responsável pela entrega em transporte higienizado e em temperatura adequada ao produto, conforme determina a legislação em vigor (RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004).

Parágrafo Quarto - Os fornecedores deverão respeitar as quantidades, descrições e qualidade de gêneros alimentícios oferecidos, que deverão conter data de vencimento de pelo menos 02 (dois) meses para alimentos não perecíveis e de pelo menos 15 (quinze) dias para alimentos perecíveis.

Parágrafo Quinto - Outros entes da administração pública municipal, que possam vir a utilizar os materiais da Ata de Registro de Preços, deverão determinar em suas solicitações a sua forma de fornecimento e o(s) endereço(s) de entrega.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor preço por item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO XII

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO 002/2017-2018

1. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios.

2. JUSTIFICATIVA:

Os gêneros serão utilizados no preparo da Merenda Escolar das Creches Municipais, Escolas Municipais, Escola Municipal Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira e Núcleo de Educação e Cultura Ozimar da Silveira Maurício, fornecendo alimentação:

- em tempo integral, de forma a atender 70% das necessidades nutricionais das crianças matriculadas nas unidades das creches municipais;
- em tempo parcial, de forma a atender 70% das necessidades nutricionais das crianças matriculadas na unidade Escolar Quilombola; e
- em tempo parcial, de forma a atender 30% das necessidades nutricionais das crianças matriculadas nas Escolas municipais. Conforme preconizada na lei nº 11.947/09 do PNAE.

Fornecer alimentação, também, ao Núcleo de Educação e Cultura Ozimar da Silveira Maurício, em tempo parcial, de forma a atender a clientela que ao se matricular nessa unidade fará atividades físicas moderadas a intensas, necessitando de aporte nutricional.

A aquisição será na modalidade de Registro de Preços, podendo ser utilizada por outro ente da administração pública municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços de cada Unidade Educacional, conforme tabela em anexo, obedecendo às ordens de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, entre 8h às 16h, **com exceção das unidades: Anexo da E. Mz. Pequiá e E. Mz. Elízio da Costa Moreira, que deverá ser entre 8:00 às 11:00.**

Os fornecedores deverão respeitar as quantidades, descrições e qualidade de gêneros alimentícios oferecidos, que deverão conter data de vencimento de, pelo menos, 02 (dois) meses para alimentos não perecíveis e de pelo menos 15 (quinze) dias para alimentos perecíveis.

O fornecedor será responsável pela entrega em transporte higienizado e em temperatura adequada ao produto, conforme determina a legislação em vigor (RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004).

Toda entrega deverá ser realizada na presença do responsável da unidade educacional

4. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTOS:

Os produtos serão entregues nas unidades educacionais e ficarão armazenados nas despensas das mesmas.

5. TÉCNICAS QUANTITATIVAS

A quantidade solicitada foi baseada de acordo com a per capita de cada produto, a fim de assegurar o valor nutricional preconizado na lei nº 11.947/09, e de acordo com o cardápio planejado para o ano de 2018, conforme planilha detalhada por unidade escolar, em anexo.

PER CAPTA DO ALIMENTO E NÚMERO DE ALUNOS					
ITEM	PER CAPTA	UND	Nº DE ALUNOS	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	17	G	280	Abacate	Somente unidade quilombola
02	04	G	12861	Abobrinha verde	Todas as Unidades Escolares
03	65	G	12861	Achocolatado em pó, instantâneo, com adição de açúcar - embalagem de 400 gr	Todas as Unidades Escolares
04	15	G	12861	Açúcar refinado - embalagem de 01kg	Todas as Unidades Escolares
05	14	G	12861	Alface lisa	Todas as Unidades Escolares
06	02	G	12861	Alho Roxo	Todas as Unidades Escolares
07	100	LAT A	VALOR ESTIMADO	Alimento dietético a base de arroz, em pó. Com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem lactose, sem sacarose, isento de gluten - embalagem original com no mínimo 300g.	Somente unidades de Creches Integrais
08	160	LAT A	VALOR ESTIMADO	Alimento dietético, soja. Pó de extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose - embalagem com mínimo de 250 g	Somente unidades de Creches Integrais
09	20	G	390	Amido de milho - embalagem de 500gr	Somente Unidades Creches Integrais e EMESPP
10	33	G	12861	Arroz polido (agulhinha) classe longo fino, tipo 1 - embalagem de 1 kg	Todas as Unidades Escolares
11	10	G	62	Aveia flocos finos - embalagem original com 200g	Somente EMESPP
12	50	G	12861	Batata doce	Todas as Unidades Escolares
13	75	G	12861	Batata Lavada	Todas as Unidades Escolares
14	03	G	12861	Beterraba	Todas as Unidades Escolares
15	40	G	280	Biscoito amanteigado - embalagem com 400gr	Somente unidade quilombola
16	15	G	12861	Biscoito maisena - embalagem com 200gr	Todas as Unidades Escolares
17	56	G	280	Biscoito salgado integral, embalagem original com no mínimo 150g, com pacotes individuais de no mínimo 25gr cada	Somente unidade quilombola
18	28	PCT	12861	Biscoito salgado tipo cream-cracker - embalagem com 200gr	Todas as Unidades Escolares
19	525	PCT	280	Biscoito waffer diversos sabores - embalagem de 160gr	Somente unidade quilombola
20	21	UND	329	Brócolis comum	Somente Creches



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



21	55	G	837	Cação em postas, branco, sem pele, congelado	Creches e Quilombola
22	15	PCT	280	Canela em casca - embalagem original com no mínimo 10gr	Somente unidade quilombola
23	120	G	280	Caqui	Somente Unidade quilombola
24	120	G	12861	Carne bovina patinho sem osso, congelada	Todas as Unidades Escolares
25	120	G	12862	Carne moída congelada com no máximo 10% de gordura	Todas as Unidades Escolares
26	150	G	280	Carne seca traseiro	Somente unidade quilombola
27	05	G	12861	Cebola branca	Todas as Unidades Escolares
28	30	G	12861	Couve manteiga	Todas as Unidades Escolares
29	250	G	12532	Coxa e sobrecoxa de frango com osso, congelada	Todas as Unidades Escolares
30	50	KG	280	Doce de leite	Somente unidade quilombola
31	45	G	12861	Espinafre	Todas as Unidades Escolares
32	25	G	12861	Extrato de tomate concentrado - embalagem original com no mínimo 300g	Todas as Unidades Escolares
33	10	G	329	Farinha de aveia - embalagem original com 200g	Somente Creches Integrais
34	10	G	12861	Farinha de mandioca tipo 1, seca, branca, crua - embalagem original com 01kg	Todas as Unidades Escolares
35	40	G	329	Farinha de trigo tipo 1 - embalagem original com 01kg	Somente Creches Integrais
36	15	G	390	Farinha láctea - embalagem original com no mínimo 300gr	Somente Unidades Creches Integrais e EMESPP
37	45	5	329	Feijão carioca grupo 1, tipo 1 - embalagem original com 01kg	Somente Creches Integrais
38	20	G	12861	Feijão preto grupo 1, tipo1 - embalagem original com 01kg	Todas as Unidades Escolares
39	01	G	12861	Fermento químico em pó - embalagem original com 100gr	Todas as Unidades Escolares
40	50	G	12861	Fígado bovino congelado	Todas as Unidades Escolares
41	60	LAT A	VALOR ESTIMADO	Fórmula infantil, ar . Antiregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado e lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos - embalagem original com no mínimo 400gr	Somente Creches Integrais
42	10	G	12861	Fubá de milho extra - embalagem original com 01kg	Todas as Unidades Escolares
43	70	G	390	Geléia de mocotó diversos sabores - embalagem de 180gr	Somente Unidades Creches Integrais e EMESPP
44	50	G	280	Goiabada sem adição de corantes - embalagem original com no mínimo 600g	Somente unidade quilombola
45	50	G	12861	Inhame	Todas as Unidades Escolares
46	180	ML	837	Iogurte diversos sabores em garrafa plástica - embalagem original com no mínimo 180g - Boa qualidade	Somente Creches integrais e Quilombola
47	28	ML	280	Leite de coco concentrado - embalagem original com 200ml	Somente unidade quilombola
48	40	G	12861	Leite em pó integral instantâneo - embalagem original com no mínimo 400gr	Todas as Unidades Escolares
49	10	G	280	Limão taiti	Somente unidade quilombola
50	60	G	12024	Lombo suíno congelado	Todas as Unidades Escolares
51	120	G	12861	Maça gala	Todas as Unidades Escolares
52	45	G	12861	Mamão formosa	Todas as Unidades Escolares
53	05	G	12861	Margarina vegetal cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans - embalagem original com 500gr	Todas as Unidades Escolares
54	40	G	12861	Massa espaguete com ovos nº 8 ou 9 - embalagem original com 500gr	Todas as Unidades Escolares
55	30	G	280	Massa gravata com ovos - embalagem original com 500gr	Somente Quilombola
56	30	G	280	Massa ninho tipo talharim, com ovos - embalagem original com 500gr	Somente Quilombola
57	21	G	329	Massa padre nosso com semolina - embalagem original com 500gr	Somente Creches Integrais
58	20	G	12024	Maxixe	Somente Escolas
59	180	G	12861	Melancia	Todas as Unidades Escolares
60	90	G	12861	Melão amarelo	Todas as Unidades Escolares
61	46	G	280	Milho canjica misturado, classe branca, tipo 2 - embalagem original com 500gr	Somente unidade quilombola
62	50	G	280	Milho em espiga	Somente unidade quilombola
63	12	G	280	Milho verde em conserva - embalagem original com 200g (peso drenado)	Somente unidade quilombola
64	01	UND	837	Mini bolo sem recheio diversos sabores - embalagem original com no mínimo 40g	Creches Integrais e Quilombola
65	45	G	280	Morango	Somente unidade quilombola
66	10	G	390	Mucilagem de arroz - embalagem original com no mínimo 400g	Creches Integrais e EMESPP
67	10	G	390	Mucilagem de milho - embalagem original com no mínimo 400g	Creches Integrais e EMESPP
68	02	ML	12861	Óleo composto - embalagem com 500ml	Todas as Unidades Escolares
69	04	ML	12861	Óleo de soja tipo 1, refinado - embalagem original com 900ml	Todas as Unidades Escolares



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



70	100	G	12861	Ovo de galinha extra, classe A, branco - acondicionado em caixa com uma dúzia	Todas as Unidades Escolares
71	25	G	329	Pão bisnaguinha 300gr	Somente Creches Integrais
72	50	G	12861	Pão careca com 10 unidades - embalagem com 500gr	Todas as Unidades Escolares
73	50	G	329	Pão de forma tradicional - embalagem plástica original com 500g	Somente Creches Integrais
74	120	G	12861	Peito de frango com osso, sem carcaça, congelado	Todas as Unidades Escolares
75	05	G	280	Pimentão verde	Somente unidade quilombola
76	30	G	329	Queijo minas sem sal	Somente Creches Integrais
77	8	G	12861	Repolho branco	Todas as Unidades Escolares
78	05	G	12861	Requeijão cremoso tradicional sem adição de amido - embalagem com no mínimo 250gr	Todas as Unidades Escolares
79	01	G	12861	Sal refinado, iodado - embalagem plástica original com 01kg	Todas as Unidades Escolares
80	20	ML	12861	Suco de caju - embalagem, original com 500ml	Todas as Unidades Escolares
81	20	ML	12861	Suco de goiaba - embalagem, original com 500ml	Todas as Unidades Escolares
82	20	ML	12024	Suco de manga - embalagem, original com 500ml	Somente Escolas
83	20	ML	12861	Suco de maracujá - embalagem, original com 500ml	Todas as Unidades Escolares
84	50	G	12861	Tomate maduro	Todas as Unidades Escolares
85	40	G	280	Uva Itália	Somente unidade quilombola
86	12	G	12532	Vagem manteiga	Escolas e Quilombola
87	02	ML	12861	Vinagre de álcool - embalagem original com no mínimo 750ml	Todas as Unidades Escolares

Por fim esclareço que optou-se por acrescentar uma margem de 5% aos itens para os casos não previstos e excepcionais que possam vir ocorrer no decorrer do ano letivo de 2018.

6. AMOSTRA

6.1 As amostras dos itens relacionados no subitem 6.8 deste Termo de Referência será exigida apenas da (s) empresa (s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, para cada um dos itens. O local para apresentação das amostras será à Rua Francisco Santos Silva – nº 479, Bairro Nova São Pedro – CEP 28.941-096 - São Pedro da Aldeia/RJ, na Diretoria de Nutrição, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 08:30 às 17:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria responsável.

6.1.1 A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

-Para Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

-Especificação do produto

-Nome do Licitante

6.2 As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

6.2.1 Atendimento ao solicitado no Edital;

6.2.2 Quanto aos critérios de: aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto.

6.3 No mínimo 02 (dois) avaliadores emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 08 (oito) reprovará o produto ofertado;

6.4 A Diretoria de Nutrição da SEMED emitirá laudo técnico quanto a avaliação das amostras, conforme fichas de avaliações dos produtos, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificados do certame, passando a avaliação para o licitante remanescente.

6.5 Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas na adjudicação, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

6.6 As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

6.7 A Diretoria de Nutrição da SEMED poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da merenda escolar, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

6.8 Os produtos para amostra seguem na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	PRODUTO
01	PACOTE	Achocolatado em pó com adição de açúcar 400 gramas
02	KG	Açúcar refinado
03	KG	Arroz polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem original.
04	PACOTE	Biscoito amanteigado, embalagem 400 gramas
05	PACOTE	Biscoito maisena 200gr
06	KG	Carne moída congelada com no máximo 10% de gordura
07	PACOTE	Extrato de tomate, concentrado embalagem original 300gr
08	KG	Farinha de mandioca, tipo 1, seca, branca, crua embalagem original de 1 kg
09	KG	Farinha de trigo tipo 1 embalagem original
10	KG	Feijão carioca, tipo 1 embalagem de 1 kg
11	KG	Feijão preto, grupo 1, tipo 1 embalagem de 1 kg
12	CAIXA	Geleia de mocotó sabor tradicional 180 gr
13	UNIDADE	Iogurte diversos sabores 180 gramas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14	PACOTE	Leite em pó integral embalagem 400 gramas
15	PACOTE	Massa espaguete com ovos, nº 8 ou 9, 500gr
16	PACOTE	Massa padre nosso com semolina, embalagem 500 gr
17	POTE	Margarina cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, 500 gr
18	UNIDADE	Mini bolo diversos sabores sem recheio embalagem de 40 gr
19	GARRAFA	Óleo composto 500 ml
20	PACOTE	Pão de forma embalagem de 500 gr
21	KG	Queijo minas, frescal sem sal
22	POTE	Requeijão cremoso tradicional 250 gramas
23	GARRAFA	Suco de caju 500 ml
24	GARRAFA	Suco de goiaba 500 ml
25	GARRAFA	Suco de maracujá 500ml

Justifico que os itens escolhidos para amostra são decorrentes da aceitabilidade dos alunos no momento da oferta da merenda, considerando-os de relevância para a exigência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

Sujeição da contratada as demais regras do edital e contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada pela servidora **Sheila Cristina Clemente Pinheiro** indicada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual compete exigir o cumprimento das obrigações do contrato.

À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

São Pedro da Aldeia, 18 de dezembro de 2017.

Sheila Cristina Clemente Pinheiro
Mat.: 31071



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

Nº	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
01	E.Mz Adalgiza da Silva Lobo	Est. Morro dos Milagres, 1614- Morro dos Milagres
02	E.M Antônio Rodrigues dos Santos	R: Silvino Pereira Damasceno-s/nº- Porto do Carro
03	E. M Antonio Vaz da Silva	R: Honório Sampaio- Recanto do Sol
04	E.M Aurelino Martins dos Santos	Travessa Horizonte- Colina
05	E.M Barnabé Mariano de Souza	Estrada da Sergeira - Cruz
06	E.Mz Capitão Costa	Estrada da Cruz- Cruz
07	E.M Carlota Rocha da Silva	R: Odílio Joaquim Antunes- Ponta do ambrósio
08	E.M Profª Carolina Nazareth Teixeira Pinheiro	R: Santa Amélia- Estação
09	Creche M. Comunitária Dona Chica	R: Juscelino Kubstheck- Soledade
10	Creche M. Comunitária Tia Fátima	R: Eugênio de Moraes- Campo Redondo
11	Creche Municipal Tia Márcia	R: Carlos Costa- Poço Fundo
12	E. M Dulce Jotta de Souza	R: Euclides da Cunha- São João
13	E. M Profª Dulcinda Jotta Mendes	R: Carlinda Araújo- São João
14	E.Mz Elízio da Costa Moreira	Três Vendas
15	E. M Elízio Henrique de Paiva	Estrada da Flexeira- Flexeira
16	E. M. Elizio Ignácio Rangel	Estrada da Baleia-Baleia
17	E.M Flonete Alexandrino da Silva	Estrada do Boqueirão- s/nº - Poço Fundo
18	E.M Francisco Paes de Carvalho Filho	R: Apolinário R. Soares- Boqueirão
19	E.M Jamila Motta da Silva	R: Trav. Esperança, 44- São João
20	E. M. Jardim Primavera	R: Corretor José Zaponi - Jardim Primavera
21	E.Mz José Guimarães	R: Henrique P. Monteiro - Porto da Aldeia
22	E. M José Teixeira Paulo	R: Francisco Orlando- Balneário
23	E.Mz Lucinda Franciscone Medeiros	Est. Do Alecrim, 51 - Porto do Carro
24	E.M Luiza Terra de Andrade	Estrada da pedreira- Campo Redondo
25	E.Mz Manoel Martins Teixeira	Est. Velha Sapeatiba- Sapeatiba
26	E.Mz Manoel Moraes da Silva	Est. Dos Passageiros- Campo Redondo
27	E.M Profª Maria Celeste Campos	Av. Maracanã - Baixo Grande
28	E. M Profª Maria da Glória Santos Motta	R: Santa Catarina- Praia Linda
29	E. M Menino Jesus	R: Iracy dos Santos,72 - Fluminense
30	E.M. Profª Miriam Alves de Macedo Guimarães	Rodovia RJ 140 - KM 21 - Bairro Fluminense
31	E.Mz Paineira	R: Leci Pereira de Souza - s/nº- Balneário
32	E.Mz Paulo Roberto Marinho	Rod. Amaral Peixoto, km115- São Matheus
33	E. M. de E. E. Pedro Paulo Lobo de Andrade - EMESPP	R: Rodrigues dos Santos,nº178 - Estação
34	E.Mz Pequiá	R: Fausto Ferreira- Rua do Fogo
35	E. Mz Pequiá (Anexo)	R: Enilde de Souza, nº 07 - Rua do Fogo
36	E.M. Dr Plínio de Assis Tavares	Est. Do Retiro- Pau Ferro
37	E.M. Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira	Estrada da Caveira - S/N - Botafogo
38	E.Mz Retiro	Estr. Retiro,199-Retiro
39	E.M Rubem Arruda Câmara	R: das Violetas - Soledade- Morro dos Milagres
40	E.M São Francisco de Assis	Av. Brasil - Parque Arruda
41	E.M Vidal de Negreiros	R: Quaresma, 30- Alecrim
42	E. M Vinhateiro	Estr. dos Passageiros - Vinhateiro
43	Núcleo de Educação e Cultura Ozimar da Silveira Maurício	Lot. Eugênio de Moraes- Lot 1 - Campo Redondo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 14003/2017

Nº Edital: 005/2018

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

Data: 10/05/2018

Horário: 09:30

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizadas no preparo da Merenda Escolar, nas Creches Municipais e Escolas Municipais.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
1	ABACATE	KG	580,00	8,3050	4.816,90
Descr:					
2	ABOBRINHA VERDE	KG	2.174,00	2,2530	4.898,02
Descr:					
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	PT	16.790,00	5,1820	87.005,78
Descr:					
4	AÇÚCAR REFINADO - EMBALAGEM DE 01 KG	PT	35.910,00	2,4820	89.128,62
Descr:					
5	ALFACE LISA	UN	21.991,00	2,1250	46.730,88
Descr:					
6	ALHO ROXO	KG	6.161,00	12,9470	79.766,47
Descr:					
7	ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ. COM NO MÍNIMO 240MG DE CÁLCIO EM 30G, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, ISENTO DE GLÚTEN - EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 300G	PT	100,00	30,2800	3.028,00
Descr:					
8	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA. PÓ DE EXTRATO SOLÚVEL DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 250G	PCT	160,00	14,7830	2.365,28
Descr:					
9	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500GR	PT	110,00	6,0580	666,38
Descr:					
10	ARROZ POLIDO (AGULHINHA) CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1KG	PT	87.864,00	3,6450	320.264,28
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 14003/2017

Nº Edital: 005/2018

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

Data: 10/05/2018

Horário: 09:30

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizadas no preparo da Merenda Escolar, nas Creches Municipais e Escolas Municipais.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
11	AVEIA FLOCOS FINOS - EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G	PT	63,00	2,9950	188,69
Descr:					
12	BATATA DOCE	KG	1.995,00	2,0130	4.015,93
Descr:					
13	BATATA LAVADA	KG	38.805,00	2,5470	98.836,34
Descr:					
14	BETERRABA	KG	3.480,00	1,9470	6.775,56
Descr:					
15	BISCOITO AMANTEIGADO - EMBALAGEM COM 400GR	PT	672,00	4,6030	3.093,22
Descr:					
16	BISCOITO MAISENA - EMBALAGEM COM 200GR	PT	32.047,00	2,4980	80.053,41
Descr:					
17	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 150G, COM PACOTES INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 25G R CADA.	PT	105,00	2,9600	310,80
Descr:					
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER - EMBALAGEM COM 200GR	PT	58.819,00	2,2830	134.283,78
Descr:					
19	BISCOITO WAFER DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM DE 160GR	PT	525,00	2,8880	1.516,20
Descr:					
20	BRÓCOLIS COMUM	UN	655,00	4,8130	3.152,51
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 14003/2017

Nº Edital: 005/2018

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

Data: 10/05/2018

Horário: 09:30

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizadas no preparo da Merenda Escolar, nas Creches Municipais e Escolas Municipais.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
21	CAÇÃO EM POSTAS, BRANCO, SEM PELE, CONGELADO. Descr:	KG	2.129,00	15,6020	33.216,66
22	CANELA EM CASCA - EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 10GR Descr:	PT	210,00	2,0530	431,13
23	CAQUI Descr:	KG	910,00	7,3880	6.723,08
24	CARNE BOVINA PATINHO SEM OSSO, CONGELADA Descr:	KG	65.541,00	18,2420	1.195.598,92
25	CARNE MOÍDA CONGELADA COM NO MÁIMO 10% DE GORDURA Descr:	KG	20.544,00	17,0250	349.761,60
26	CARNE SECA TRASEIRO Descr:	KG	315,00	27,1980	8.567,37
27	CEBOLA BRANCA Descr:	KG	10.206,00	2,2120	22.575,67
28	COUVE MANTEIGA Descr:	UN	19.234,00	2,1900	42.122,46
29	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO COM OSSO, CONGELADA Descr:	KG	62.756,00	7,9120	496.525,47
30	DOCE DE LEITE Descr:	KG	210,00	19,3400	4.061,40
31	ESPINAFRE Descr:	UN	4.158,00	2,3450	9.750,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 14003/2017

Nº Edital: 005/2018

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

Data: 10/05/2018

Horário: 09:30

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizadas no preparo da Merenda Escolar, nas Creches Municipais e Escolas Municipais.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qty	VI. Estimado	VI. Total
32	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 300G	PT	29.295,00	2,6280	76.987,26
Descr:					
33	FARINHA DE AVEIA - EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G	PT	362,00	3,1650	1.145,73
Descr:					
34	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SECA, BRANCA, CRUA - EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	PT	6.825,00	3,8100	26.003,25
Descr:					
35	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	PT	725,00	2,3080	1.673,30
Descr:					
36	FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 300GR	PT	136,00	12,2000	1.659,20
Descr:					
37	FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, TIPO 1 - EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	PT	451,00	4,7700	2.151,27
Descr:					
38	FEIJÃO PRETO GRUPO 1, TIPO 1 - EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	PT	28.581,00	4,7480	135.702,59
Descr:					
39	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - EMBALAGEM ORIGINAL COM 100GR	POTE	336,00	2,6970	906,19
Descr:					
40	FIGADO BOVINO CONGELADO	KG	10.241,00	9,4950	97.238,29
Descr:					
41	FÓRMULA INFANTIL, AR. ANTIREGURGITAÇÃO COM AMIDO MODIFICADO, A BASE DO LEITE, MALTOEXTRINA, AMIDO MODIFICADO E LACTOSE, COM GORDURA LÁCTEA E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS - EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400GR	LA	60,00	26,6600	1.599,60
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 14003/2017

Nº Edital: 005/2018

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

Data: 10/05/2018

Horário: 09:30

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizadas no preparo da Merenda Escolar, nas Creches Municipais e Escolas Municipais.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qty	VI. Estimado	VI. Total
42	FUBÁ DE MILHO EXTRA - EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	PCT	5.533,00	2,1250	11.757,63
Descr:					
43	GELÉIA DE MOCOTÓ DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM DE 180GR	CX	12.705,00	5,1520	65.456,16
Descr:					
44	GOIABADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES - EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 600G	PCT	346,00	6,3300	2.190,18
Descr:					
45	INHAME	KG	9.978,00	3,4350	34.274,43
Descr:					
46	IOGURTE DIVERSOS SABORES EM GARRAFA PLÁSTICA - EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 180G - BOA QUALIDADE	UN	48.976,00	2,2280	109.118,53
Descr:					
47	LEITE DE COCO CONCENTRADO - EMBALAGEM ORIGINAL COM 200ML	VD	52,00	3,6530	189,96
Descr:					
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400GR	PCT	56.752,00	11,0130	625.009,78
Descr:					
49	LIMÃO TAITI	KG	532,00	5,6650	3.013,78
Descr:					
50	LOMBO SUÍNO CONGELADO	KG	15.487,00	21,0130	325.428,33
Descr:					
51	MAÇÃ GALA	KG	37.240,00	6,7230	250.364,52
Descr:					
52	MAMÃO FORMOSA	KG	30.589,00	4,5080	137.895,21
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 14003/2017

Nº Edital: 005/2018

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

Data: 10/05/2018

Horário: 09:30

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizadas no preparo da Merenda Escolar, nas Creches Municipais e Escolas Municipais.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
53	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, 60 A 95% DE TEOR DE LIPÍDIOS, ISENTO DE GORDURA TRANS - EMBALAGEM ORIGINAL COM 500GR	POTE	7.534,00	4,0250	30.324,35
Descr:					
54	MASSA ESPAGUETE COM OVOS Nº 8 OU 9 - EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 GR	PCT	26.712,00	3,3450	89.351,64
Descr:					
55	MASSA GRAVATA COM OVOS - EMBALAGEM ORIGINAL COM 500GR	PCT	315,00	3,5450	1.116,67
Descr:					
56	MASSA NINHO TIPO TALHARIM, COM OVOS - EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 GR	PCT	315,00	3,9980	1.259,37
Descr:					
57	MASSA PADRE NOSSO COM SEMOLINA - EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 GR	PCT	441,00	3,3150	1.461,91
Descr:					
58	MAXIXE	KG	955,00	7,1450	6.823,47
Descr:					
59	MELANCIA	KG	100.350,00	1,9920	199.897,20
Descr:					
60	MELÃO AMARELO	KG	10.455,00	3,1600	33.037,80
Descr:					
61	MILHO CANJICA MISTURADO, CLASSE BRANCA, TIPO 2 - EMBALAGEM ORIGINAL COM 500GR	PCT	105,00	2,2350	234,67
Descr:					
62	MILHO EM ESPIGA	KG	220,00	3,1930	702,46
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 14003/2017

Nº Edital: 005/2018

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

Data: 10/05/2018

Horário: 09:30

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizadas no preparo da Merenda Escolar, nas Creches Municipais e Escolas Municipais.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
63	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G (PESO DRENADO)	LA	157,00	1,9180	301,13
Descr:					
64	MINI BOLO SEM RECHEIO DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 40G	UN	31.206,00	1,6520	51.552,31
Descr:					
65	MORANGO	KG	210,00	28,7600	6.039,60
Descr:					
66	MUCILAGEM DE ARROZ - EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400G	PCT	105,00	9,4320	990,36
Descr:					
67	MUCILAGEM DE MILHO - EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400G	PCT	105,00	9,6620	1.014,51
Descr:					
68	ÓLEO COMPOSTO - EMBALAGEM COM 500ML	LA	2.436,00	7,1450	17.405,22
Descr:					
69	ÓLEO DE SOJA TIPO 1, REFINADO - EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML	GA	16.653,00	4,0720	67.811,02
Descr:					
70	OVO DE GALINHA EXTRA, CLASSE A, BRANCO - ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA DÚZIA	CX	51.515,00	4,0250	207.347,88
Descr:					
71	PÃO BISNAGUINHA 300GR	PCT	2.579,00	7,1230	18.370,22
Descr:					
72	PÃO CARECA COM 10 UNIDADES - EMBALAGEM COM 500GR	PCT	53.480,00	8,7450	467.682,60
Descr:					
73	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 500G	PCT	1.105,00	5,8800	6.497,40
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 14003/2017

Nº Edital: 005/2018

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

Data: 10/05/2018

Horário: 09:30

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizadas no preparo da Merenda Escolar, nas Creches Municipais e Escolas Municipais.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qty	Vi. Estimado	Vi. Total
74	PEITO DE FRANGO COM OSSO, SEM CARÇAÇA, CONGELADA	KG	62.733,00	11,1370	698.657,42
Descr:					
75	PIMENTÃO VERDE	KG	82,00	4,5300	371,46
Descr:					
76	QUEIJO MINAS SEM SAL	KG	616,00	19,3430	11.915,29
Descr:					
77	REPOLHO BRANCO	KG	4.116,00	2,8750	11.833,50
Descr:					
78	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL SEM ADIÇÃO DE AMIDO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250GR	POTE	9.479,00	7,1300	67.585,27
Descr:					
79	SAL REFINADO, IODADO - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 01 KG	PCT	5.069,00	2,0330	10.305,28
Descr:					
80	SUCO DE CAJU - EMBALAGEM ORIGINAL COM 500ML	GA	22.785,00	4,8120	109.641,42
Descr:					
81	SUCO DE GOIABA - EMBALAGEM ORIGINAL COM 500ML	GA	5.817,00	6,1930	36.024,68
Descr:					
82	SUCO DE MANGA- EMBALAGEM ORIGINAL COM 500ML	GA	4.137,00	6,2130	25.703,18
Descr:					
83	SUCO DE MARACUJÁ - EMBALAGEM ORIGINAL COM 500ML	GA	5.218,00	5,4970	28.683,35
Descr:					
84	TOMATE MADURO	KG	15.339,00	2,4700	37.887,33
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 14003/2017

Nº Edital: 005/2018

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

Data: 10/05/2018

Horário: 09:30

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizadas no preparo da Merenda Escolar, nas Creches Municipais e Escolas Municipais.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
85	UVA ITALIA	KG	140,00	7,9300	1.110,20
Descr:					
86	VAGEM MANTEIGA	KG	2.299,00	4,4350	10.196,06
Descr:					
87	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 750ML	GA	2.404,00	2,3620	5.678,25
Descr:					
				Valor Global	7.314.810,97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

Anexo III - Cronograma Mensal de Desemboço

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	2.085.254,31	913.416,15	631.427,36	483.525,45	478.649,57	666.371,21	403.073,32	416.888,33	464.021,91	472.961,03	555.038,46	555.851,11	8.126.478,23
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		2.085.254,31	913.416,15	631.427,36	483.525,45	478.649,57	666.371,21	403.073,32	416.888,33	464.021,91	472.961,03	555.038,46	555.851,11	8.126.478,23
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.259.893,07	551.878,34	361.503,08	292.142,00	289.195,03	402.615,87	243.533,50	251.880,41	280.356,12	285.759,07	335.349,56	335.840,55	4.609.949,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	543.992,00	238.286,00	164.724,00	126.140,00	124.869,00	173.840,00	105.152,00	108.758,00	121.052,00	123.384,00	144.796,00	145.008,00	2.120.000,00
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	238.992,11	104.687,11	72.368,23	55.417,11	54.858,28	76.373,16	46.196,45	47.779,79	53.181,80	54.206,32	63.613,25	63.708,39	931.380,00
05.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	590.102,15	258.485,90	178.686,43	136.831,95	135.452,13	188.575,12	114.064,95	117.974,44	131.312,58	133.842,34	157.069,28	157.299,25	2.299.696,60
05.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	103.326,15	45.260,56	31.287,77	23.959,10	23.717,50	33.019,27	19.972,63	20.657,18	22.992,69	23.435,63	27.502,63	27.542,90	402.674,00
05.03.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	609.553,30	267.006,20	184.576,35	141.342,25	139.916,95	194.791,00	117.824,80	121.863,15	135.641,05	138.254,10	162.246,65	162.484,20	2.375.500,00
05.04.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	247.440,41	108.387,77	74.926,42	57.376,09	56.797,51	79.072,93	47.829,48	49.488,80	55.061,76	56.122,49	65.961,96	65.958,39	964.304,00
05.05.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	120.177,32	52.641,98	36.390,41	27.866,53	27.585,52	38.404,29	23.229,91	24.026,10	26.742,50	27.257,68	31.987,96	32.034,80	468.344,99
06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	290.884,40	127.461,60	88.111,80	67.473,00	66.792,60	92.988,00	56.246,40	58.174,20	64.751,40	65.999,80	77.452,20	77.565,60	1.134.000,00
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	2.698.069,29	1.137.171,43	786.105,16	601.972,42	595.902,11	829.609,05	501.812,30	519.011,52	577.691,18	588.820,08	691.003,64	692.015,35	10.117.183,53
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	25.660,00	11.240,00	7.770,00	5.950,00	5.890,00	8.200,00	4.960,00	5.130,00	5.710,00	5.820,00	6.830,00	6.840,00	100.000,00
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.288.653,19	2.754.743,18	1.904.302,00	1.458.249,28	1.443.544,24	2.009.888,08	1.215.616,21	1.257.280,47	1.399.429,14	1.426.388,37	1.673.923,12	1.676.373,96	24.508.391,24
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.331.712,60	4.963.696,40	3.431.309,70	2.627.579,50	2.601.082,90	3.621.202,00	2.190.385,60	2.265.459,30	2.521.593,10	2.570.170,20	3.016.196,30	3.020.612,40	44.161.000,00
11.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1.077.678,94	472.062,02	326.327,57	249.890,48	247.370,58	344.386,88	208.312,06	215.451,79	239.810,86	244.430,69	286.849,07	287.269,06	4.199.840,00
11.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	82.961,35	36.340,04	25.121,19	19.236,95	19.042,96	26.511,42	16.036,18	16.585,80	18.461,00	18.816,64	22.082,07	22.114,40	323.310,00
12.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA	534.027,41	233.923,15	181.706,66	123.829,43	122.580,73	170.655,68	103.225,87	106.763,86	118.834,83	121.123,91	142.143,69	142.351,81	2.081.166,83
12.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	42.595,60	16.658,40	12.898,20	9.877,00	9.777,40	13.612,00	8.233,60	8.515,80	9.478,60	9.661,20	11.337,80	11.354,40	166.000,00
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.182.639,60	956.074,40	660.916,20	506.107,00	501.003,40	697.492,00	421.897,60	435.357,80	485.692,60	495.049,20	580.959,80	581.810,40	8.506.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.745.591,65	1.202.667,58	831.361,42	638.643,43	630.223,49	877.390,94	530.714,52	548.904,33	610.963,69	622.733,57	730.802,45	731.872,44	10.669.889,53
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO	5.400.726,30	2.365.711,75	1.835.371,82	1.252.311,83	1.239.683,47	1.725.675,12	1.043.943,98	1.079.724,31	1.201.798,41	1.224.950,39	1.437.527,69	1.439.632,42	21.047.267,60
16.00.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1.854.586,76	812.375,50	561.579,86	430.038,63	425.702,11	592.658,28	358.485,98	370.772,80	412.692,53	420.642,83	493.640,98	494.363,74	7.227.540,00
17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	37.463,60	16.410,40	11.344,20	8.687,00	8.599,40	11.972,00	7.241,60	7.489,80	8.336,60	8.497,20	9.971,80	9.986,40	146.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

Anexo III - Cronograma Mensal de Desemboiso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		38.205.027,20	16.735.171,71	11.568.708,57	8.858.920,98	8.769.587,31	12.208.933,09	7.384.915,62	7.638.027,65	8.501.586,34	8.665.364,71	10.169.147,90	10.184.036,86	148.889.427,92
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL														
18.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	7.118.802,48	3.118.290,72	2.155.615,56	1.650.696,60	1.634.050,92	2.274.909,60	1.376.042,88	1.423.205,64	1.584.113,88	1.614.630,96	1.894.833,24	1.897.607,52	27.742.800,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		7.118.802,48	3.118.290,72	2.155.615,56	1.650.696,60	1.634.050,92	2.274.909,60	1.376.042,88	1.423.205,64	1.584.113,88	1.614.630,96	1.894.833,24	1.897.607,52	27.742.800,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
19.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	238.900,40	104.646,94	72.340,46	55.395,84	54.837,23	76.343,85	46.178,72	47.761,46	53.161,39	54.185,52	63.588,84	63.681,95	931.022,60
20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	836.787,56	366.542,95	253.384,23	194.032,97	192.078,33	267.406,78	161.748,49	167.292,29	186.206,43	189.793,59	222.730,28	223.056,39	3.261.056,30
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.075.687,96	471.189,89	325.724,69	249.428,81	246.913,56	343.750,63	207.927,21	215.053,75	239.367,82	243.979,11	286.319,12	286.738,34	4.192.080,90
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	116.242,61	50.918,43	35.198,95	26.954,15	26.682,34	37.146,90	22.469,34	23.239,46	25.866,92	26.365,24	30.940,65	30.965,95	453.010,94
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		116.242,61	50.918,43	35.198,95	26.954,15	26.682,34	37.146,90	22.469,34	23.239,46	25.866,92	26.365,24	30.940,65	30.965,95	453.010,94
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO	1.695.599,97	742.733,58	513.437,72	393.173,03	399.208,26	541.651,90	327.754,32	336.967,84	377.313,95	384.582,69	451.322,99	451.983,79	6.607.950,00
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	5.151.559,69	2.256.567,85	1.559.022,79	1.194.635,47	1.182.489,73	1.646.250,56	995.780,83	1.029.810,41	1.146.352,53	1.168.436,38	1.371.206,26	1.373.213,89	20.076.226,40
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6.462.890,80	2.830.977,89	1.957.001,62	1.498.604,84	1.483.492,86	2.065.304,15	1.249.257,15	1.292.074,43	1.438.156,92	1.465.662,22	1.720.247,24	1.722.765,90	25.166.636,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		13.310.050,46	5.830.279,32	4.030.362,13	3.086.313,34	3.065.190,85	4.253.406,61	2.572.792,30	2.660.972,68	2.961.823,40	3.018.881,29	3.542.776,49	3.547.963,57	51.870.812,40
7 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE														
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15.909,20	6.968,80	4.817,40	3.689,00	3.651,80	5.084,00	3.075,20	3.180,60	3.540,20	3.608,40	4.234,60	4.240,80	62.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		15.909,20	6.968,80	4.817,40	3.689,00	3.651,80	5.084,00	3.075,20	3.180,60	3.540,20	3.608,40	4.234,60	4.240,80	62.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

Anexo III - Cronograma Mensal de Desemboiso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL														
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	41.056,00	17.984,00	12.432,00	9.520,00	9.424,00	13.120,00	7.936,00	8.208,00	9.136,00	9.312,00	10.928,00	10.944,00	160.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		41.056,00	17.984,00	12.432,00	9.520,00	9.424,00	13.120,00	7.936,00	8.208,00	9.136,00	9.312,00	10.928,00	10.944,00	160.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		41.968.930,22	27.144.219,02	18.764.288,85	14.369.048,33	14.224.160,35	19.802.722,04	11.978.231,87	12.368.776,11	13.789.456,47	14.055.102,74	16.494.218,46	16.518.368,16	241.496.610,39

Silva

Silvana da Silva Pires
 Secretária de Gestão
 Estratégica
 Matrícula 32635

Cláudio

Cláudio Chumbinho
 São Pedro da Aldeia, RJ, 02 de janeiro de 2018
 Prefeito

Carlos Roman Junior

Carlos Roman Junior
 Sec. Municipal de Fazenda
 Matrícula 30897



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO XIII

FICHA DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

PROCESSO N°

ÍTEM N° _____

PRODUTO: _____

LICITANTE: _____

DATA DA ENTREGA: ___/___/_____ HORÁRIO: ____:_____

REQUISITOS:

1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM:

APROVADO () REPROVADO ()

2. ANÁLISE SENSORIAL QUANTO AO(À):

A. SABOR: APROVADO () REPROVADO () NÃO APLICÁVEL ()

B. TEXTURA: APROVADO () REPROVADO () NÃO APLICÁVEL ()

C. RENDIMENTO: APROVADO () REPROVADO () NÃO APLICÁVEL ()

D. ODOR: APROVADO () REPROVADO () NÃO APLICÁVEL ()

E. COR: APROVADO () REPROVADO () NÃO APLICÁVEL ()

F. TEMPO DE COCÇÃO: APROVADO () REPROVADO () NÃO APLICÁVEL ()

RESULTADO FINAL: APROVADO () REPROVADO ()

MOTIVOS DA REPROVAÇÃO:

() _____

() NÃO SE APLICA

DATA DA AVALIAÇÃO: ___/___/_____

AVALIADOR: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

DIRETORA DE NUTRIÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO (NUTRICIONISTA)
